LEI Nº 3.150/98

AUTORIZA FILIAÇÃO DO MUNICÍPIO À ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS TURÍSTICOS DO TRIÂNGULO MINEIRO E ALTO PARANAIBA E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Patrocínio, por seus representantes legais, aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado filiar o município de Patrocínio à Associação dos Municípios Turísticos do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba – **AMTTAP.**

Art. 2º - Com a filiação proposta, fica o município de Patrocínio autorizado a contribuir mensalmente com a **AMTTAP,** ficando o Executivo autorizado a abrir o seguinte crédito especial no orçamento vigente:

11 – Secretaria M. Esportes, Lazer e Turismo
01 – Secretaria M. Esportes, Lazer e Turismo
11 – Indústria, Comércio e Serviços
1165 – Turismo
1165363 – Promoção e Turismo
11653632.036000 – Manutenção e Promoção do Turismo
3224 – Transferências a Instituições Multigovernamentais .....R$3.000,00

Art. 3º - As despesas com a execução da presente Lei correrão à conta da redução da seguinte dotação orçamentária:

11 – Secretaria M. Esportes, Lazer e Turismo
01 – Secretaria M. Esportes, Lazer e Turismo
08 – Educação e Cultura
0846 – Educação Física e Desportos
0846228 – Parques Recreativos e Desportivos
08462281-198000 – Construção do Centro de Lazer
164-4210.00.0000– Aquisição de Imóveis .....R$3.000,00

Art. 4º - Nos orçamentos dos anos seguintes deverá constar rubrica objetivando o fiel cumprimento da filiação de que trata o Artigo 1º da presente Lei.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário entrando a presente lei em vigor na data da sua publicação.

Patrocínio-MG., 27 de Julho de 1998.

Eduardo Machado Arantes
Prefeito Municipal em Exercício